

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL nº 879/02 de 10 de Dezembro de 2002.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, no Orçamento Geral, exercício de 2002, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, para atender reforços de dotações.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

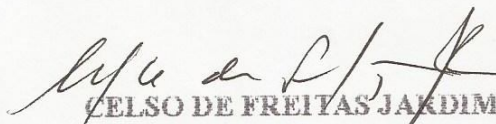
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir através de Decreto Municipal, Crédito Suplementar no Orçamento Geral de 2002, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, num montante de até R\$ 37.700,00 (Trinta e Sete Mil e Setecentos Reais), conforme abaixo:

| Conta | Fonte | Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Suplementação | Anulação |
|-------|-------|----------------------|---------------------|------------------|------------------|
| 50 | 04 | 2001.1545305732.113 | 339030 | 1.000,00 | ----- |
| 121 | 05 | 2005.0412300192.006 | 339039 | ----- | 1.000,00 |
| 392 | 05 | 2016.1012204282.136 | 335043 | ----- | 36.700,00 |
| 197 | 02 | 2011.1545203272.033 | 339039 | 15.000,00 | ----- |
| 168 | 02 | 2007.2575202691.038 | 449051 | 6.000,00 | ----- |
| 180 | 02 | 2009.2678205312.034 | 339030 | 10.000,00 | ----- |
| 414 | 02 | 2009.2678205312.034 | 339039 | 4.000,00 | ----- |
| 363 | 05 | 2019.1854200592.078 | 339030 | 1.700,00 | ----- |
| | | | TOTAL | 37.700,00 | 37.700,00 |

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, na conformidade da Lei 4.320/64, será compensado pela anulação de saldo de dotação.

Art. 3º - A presente LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 10 DE Dezembro DE 2002.

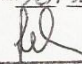

CELSO DE FREITAS JARDIM
Prefeito Municipal

formal Plausitudo

PUBLICADO

EM: 13/12/02

Ed n.º 627


Mansueto P. Carriello
Sec. Geral de Gabinete
Mat.-41/2584